



VACCAO
CARVALHO
DUCK

**AO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

Autos n.º 0011720-09.2019.8.16.0185

PROCOPIO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. [em recuperação judicial], já qualificada nos autos em epígrafe de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem, por intermédio de seus procuradores ao final subscritos, respeitosamente à presença de MM. Juízo, em cumprimento a decisão de mov. 5400, informar que o plano de recuperação judicial está sendo devidamente cumprido, em estrita observância aos parâmetros aprovados pelos credores.

A Recuperanda está arcando com todos os pagamentos mensais dos créditos que não estão dentro do prazo de carência, inclusive, destaque-se que alguns credores trabalhistas já receberam a totalidade dos seus créditos, que estão sendo pagos em 11 parcelas mensais a partir da informação da conta bancária ou do julgamento da habilitação de crédito.

Dentre eles, cite-se a liquidação integral dos credores trabalhistas: Amauri Guidolin, crédito no valor de R\$ 86.907,81 (oitenta e seis mil novecentos e sete reais e oitenta e um centavos); Carlos Raul Costa Pinto, crédito no valor de R\$ 109.312,40 (cento e nove mil trezentos e doze reais e quarenta centavos); Paulo Eduardo Costa Pinto, crédito no valor de R\$ 109.312,40 (cento e nove mil trezentos e doze reais e quarenta centavos); dentre outros.





VACÇÃO
CARVALHO
DUCK

Em novembro de 2022 encerrou-se o prazo de carência para pagamentos dos credores listados na Classe IV – ME e EPP da Recuperanda. Atualmente estão sendo pagos 23 (vinte e três) credores da classe IV que apresentaram as contas bancárias diretamente a Recuperanda, conforme preceitua o plano recuperacional.

Desde outubro/2022, data da última comprovação de cumprimento do PRJ (mov. 5056), até o presente momento, a Recuperanda realizou o pagamento adicional no valor de R\$ 120.070,00 (cento e vinte mil e setenta reais) aos credores das classes I e IV.

Ainda, destaque-se que a partir de novembro/2023 a Recuperanda irá dar início ao pagamento dos credores listados da Classe III - Quirografários, nos termos do plano de recuperação judicial. Ressalte-se, em tempo, a necessidade de os credores informarem os dados bancários para que sejam incluídos nos referidos pagamentos.

Por fim, a Recuperanda exara ciência dos dados bancários apresentados pela credora trabalhista na seq. 5369, apesar de o plano de recuperação judicial prever a obrigação do envio dos dados para e-mail próprio, bem como informa que procederá a inclusão da credora nos próximos pagamentos.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, em 17 de abril de 2023.

André Alfredo Duck
OAB/PR 53.478

Luiz Eduardo Vacção S. Carvalho
OAB/PR 42.562

Bruno da Costa Vaz
OAB/PR 73.907

